

TERMO ADITIVO 01/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO DEMAC/RJO 02/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes-DEMAC-RJO**, situada na Rua Primeiro de Marco, nrs 4 e 6, sala 1002, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes-DEMAC-RJO**, inscrita no CNPJ no **00.394.460/0478-81**, neste ato representada pelo seu Chefe do Serviço de Programação e Logística, o Sr. **Jorge Luiz Pacheco Afonso**, CPF **857 263 037 – 68**, nomeado pela **Portaria SRF nº 730 de 03 de maio de 2010**, de conformidade com o disposto no art. 291, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, em consequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Elevadores IVIMAIA LTDA**, CNPJ nº **05.531.749/0001-89**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Rocha, CEP 20960-110, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **Irna Cadete Braga da Silva Vasques**, CPF nr **609 723 197 – 00**, Administradora de Empresas, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **04.857.617-7**, expedida pelo **IFP**, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região - Estado do Rio de Janeiro, ex vi do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do **Processo nº 10569.720001/2016-78** o **TERMO ADITIVO Nº 01/2017 PARA A INDICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 26/04/2017 A 26/04/2018**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte do contrato original e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto indicar a prorrogação do contato DEMAC – RJO 02/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no imóvel ocupado pela DEMAC-RJO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogada a vigência do Contrato DEMAC-RJO 02/2016 para o período de 26/04/2017 a 26/04/2018, em conformidade com a cláusula quarta do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estimado para a despesa é de **R\$ 1.764,00 (Mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, perfazendo um total estimado anual de **R\$ 21,168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais)** para o período de 26/04/2017 a 26/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato no exercício 2017 está incluída na Proposta Orçamentária SRF de 2017 e correrá à conta da ND 339039, UG 170316 e Gestão 001 (Tesouro), Plano Interno MANUTIMOVEL, UO 25103, PT 04.122.2110.2000.0001, PTRES 089116..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – EMPENHO – Foi emitida pela DEMAC-RJO a Nota de Empenho 2017NE800006 de 16/01/2017, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e Nota de Reforço de Empenho de 27/01/2017, no valor de R\$ 3.528,00, a conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula, para atender as despesas iniciais inerentes à execução do Contrato DEMAC-RJO nº 02/2016 no exercício de 2017.



PARÁGRAFO SEGUNDO – EMPENHOS COMPLEMENTARES – À medida que forem sendo descentralizados os créditos orçamentários para a DEMAC/RJO, serão emitidas Notas de Empenho Complementares, que serão juntadas ao presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei 8.666/93.

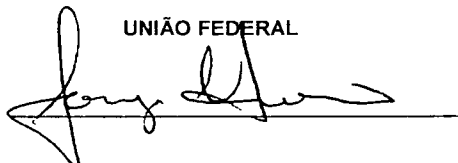
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CONTRATANTE

UNIÃO FEDERAL



Jorge Luiz Pacheco Afonso

Chefe do SEPOL da DEMAC-RJO

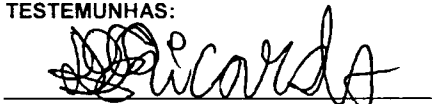
CONTRATADA:

ELEVADORES IVIMAIA LTDA



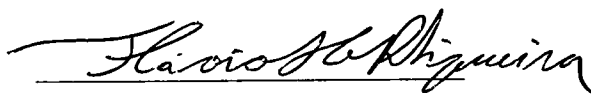
IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:



Nome: Domingos Eduardo Soares Ricardo.

CPF: 824 998 107 – 34



Nome: Flávio Henrique Rezende de Siqueira

CPF: 013 865 277 – 50



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FLAVIO HENRIQUE REZENDE DE SIQUEIRA em 12/04/2017 16:12:00.

Documento autenticado digitalmente por FLAVIO HENRIQUE REZENDE DE SIQUEIRA em 12/04/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SERGIO CEZAR DE ALCANTARA em 04/06/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0618.12281.5M5B

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5EE0BA2194D49D09296FAC23BBC9D9E623841F08B337120E56461989A9E4237D**